Participação da Sociedade Civil no processo de preparação da contribuição nacionalmente determinada do Brasil ao novo acordo sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima

Relatório final

SUMÁRIO EXECUTIVO

No âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), estão em andamento negociações de um novo acordo sob a Convenção, a serem finalizadas em 2015, para entrada em vigor a partir de 2020. Nesse contexto, a 19ª Conferência das Partes na UNFCCC (COP-19, realizada em Varsóvia, Polônia) instou as Partes a iniciar ou intensificar as preparações domésticas de suas "pretendidas contribuições nacionalmente determinadas" ao novo acordo e a comunicá-las antes da COP-21, que se realizará em Paris, em dezembro de 2015 (ou até o primeiro trimestre de 2015 para aqueles países que estiverem prontos a fazê-lo). As "contribuições nacionalmente determinadas" (NDC) representam o pretendido aporte de cada país ao esforço global de combate à mudança do clima e para atingir o objetivo último da Convenção. Deverão ter papel central na implementação do novo acordo sob a UNFCCC.

O Governo brasileiro considera fundamental que as contribuições ao novo acordo contem com o respaldo dos diversos setores e segmentos da sociedade civil, com vistas a ampliar a legitimidade e o grau de ambição nas negociações. Nesse sentido, com o objetivo de subsidiar o processo de preparação da "contribuição nacionalmente determinada" que o Brasil levará à mesa de negociações, o Ministério das Relações Exteriores coordenou consulta à sociedade civil brasileira, de forma a ampliar a transparência da preparação nacional e dar oportunidade a que todos os setores e segmentos interessados participem e opinem.

As conclusões apresentadas a seguir representam de forma sintética o diálogo com a sociedade civil durante o processo de consulta, que foi realizada em duas fases, com participação por meio eletrônico e presencial, conforme detalhado no relatório completo. Identificam áreas de convergência no conjunto da sociedade civil e indicam elementos que deverão subsidiar o processo de tomada de decisão, pelo Governo Federal, sobre a contribuição nacional que o Brasil apresentará nas negociações do novo acordo sob a Convenção.

Princípios gerais

A contribuição do Brasil ao novo acordo sob a Convenção deve ser pautada pela promoção do desenvolvimento sustentável, de forma equilibrada entre suas dimensões sociais, ambientais e econômicas, pela redução das desigualdades sociais e pelo princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas e respectivas capacidades.

Em linha com esse princípio, as ações de mitigação do Brasil no âmbito do novo acordo sob a Convenção devem ser ambiciosas, tendo presente o contexto global de ambição, o imperativo do desenvolvimento sustentável, as capacidades nacionais, a responsabilidade de cada país no aquecimento global e o objetivo de limitar o aumento de temperatura média global a 2°C em relação a níveis préindustriais.

Mitigação

De modo geral, o compromisso nacional voluntário do Brasil até 2020, definido pela Política Nacional de Mudança do Clima, é reconhecido como ambicioso, mas não esgota a participação do Brasil no esforço global de combate à mudança do clima.

A preparação da contribuição brasileira deve levar em conta o esforço de redução de emissões alcançado pelo Brasil nos últimos anos, bem como o perfil da matriz energética brasileira, com grande participação de energias renováveis.

A contribuição brasileira deve buscar o reconhecimento e a valorização do esforço feito pelo Brasil nos últimos anos, inclusive por meio de contrapartidas econômicas e instrumentos desenvolvidos sob a Convenção para esse fim (tais como REDD+).

Existe a disposição a que o Brasil empreenda ações adicionais de mitigação de forma a contribuir para limitar o aquecimento global ao máximo de dois graus Celsius em relação a níveis pré-industriais, sem perder de vista o caráter global do combate à mudança do clima e os esforços de mitigação de outros países, e tendo presente o compromisso com o desenvolvimento sustentável.

A elaboração da contribuição brasileira deve ter em conta que os riscos associados com a possibilidade de impactos severos e irreversíveis da mudança do clima superam os riscos associados à implementação de ações de mitigação e que os custos relativos de ações de mitigação adicionais tendem a aumentar no longo prazo.

A contribuição do Brasil ao novo acordo sob a Convenção deve privilegiar ações de mitigação que gerem benefícios coletivos e que reduzam a taxa de crescimento das emissões como um todo, de forma a promover o desenvolvimento sustentável do País, bem como oportunidades econômicas e melhorias na qualidade de vida.

A contribuição do Brasil ao novo acordo sob a Convenção deve assumir o ano de 2030 como primeiro horizonte temporal para implementação e cumprimento das ações de mitigação da contribuição nacional, podendo ter o ano de 2025 como data de referência intermediária.

As consultas revelaram haver considerável diversidade entre setores da sociedade civil em relação à modalidade de contribuição de mitigação mais adequada. Enquanto representantes do setor empresarial favorecem uma abordagem baseada na intensidade de emissões, o terceiro setor de forma geral vê metas absolutas como sendo a forma mais condizente com os cenários de mitigação elaborados pelo Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC) e o objetivo de limitar o aquecimento global ao máximo de dois graus Celsius em relação a níveis pré-industriais. A modalidade adotada para o compromisso nacional voluntário pré-2020, de desvio da curva projetada de emissões ("business as usual"), não encontrou forte respaldo no conjunto da sociedade civil para o período pós-2020. Muitos participantes indicaram ainda a possibilidade de abordagens mistas, que utilizem diferentes modalidades para cada setor da economia como meio para atingir, de forma integrada, objetivos nacionais de mitigação. Nesse contexto, alguns participantes fizeram clara distinção entre dois níveis: as ações a serem empreendidas por cada setor, no nível nacional, e a apresentação do esforço de mitigação conjunto do País no âmbito internacional.

A quantificação da contribuição de mitigação do Brasil ao novo acordo deve ter como referência, *inter alia*: o 5° Relatório de Avaliação do IPCC, incluindo seus cenários de mitigação; dados atualizados das emissões e remoções de gases de efeito estufa (GEE) nacionais; análises setoriais que considerem a custo-efetividade de ações de combate à mudança do clima; a capacidade de implementação dessas ações no contexto de um novo acordo ou protocolo.

Os seguintes setores e iniciativas foram mencionados entre aqueles com potencial para ações de mitigação pelo Brasil:

- Agropecuária: intensificação produtiva
- Bioenergia (em particular o etanol e o uso de bioeletricidade)
- Bioenergia associada com captura e sequestro de carbono (BECCS)
- Código Florestal: acelerar sua efetiva implementação
- Construção civil: uso de madeira na construção civil e a adoção de padrões de consumo de energia para novas edificações
 - Desmatamento líquido zero
 - Destinação de terras públicas na Amazônia Legal para fins de conservação
 - Eficiência energética em processos industriais
 - Energias renováveis: ampliar a participação na matriz energética
- Infraestrutura: incorporar a consideração de mitigação em projetos de infraestrutura, planejamento urbano, planos nacionais de energia e planos decenais de expansão de energia
- Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono: acelerar a implementação e estender suas diretrizes e princípios a outros instrumentos de política agrícola
 - Política Nacional de Resíduos Sólidos: acelerar a implementação
 - Recuperação de pastagens e áreas degradadas
 - Reflorestamento e restauração florestal
 - Siderurgia: uso de carvão vegetal renovável proveniente de reflorestamento
- Substituição de gases utilizados nos setores de refrigeração, ar-condicionado e espumas e suas alternativas
- Transportes e mobilidade urbana, em particular a expansão do transporte público e adoção de padrões de eficiência energética
 - Tratamento de resíduos

As ações de mitigação do Brasil no âmbito do novo acordo sob a Convenção poderão usar como parâmetro de referência o cálculo da contribuição do país ao aumento de temperatura média global, em linha com a chamada "Proposta Brasileira", apresentada originalmente em 1997 durante as negociações do Protocolo de Quioto.

Adaptação

O plano nacional de adaptação (atualmente em elaboração) pode ser apresentado como parte da contribuição nacional do Brasil ao novo acordo sob a Convenção, no sentido de fomentar a cooperação internacional em áreas prioritárias e identificar e promover boas práticas no plano internacional.

As oportunidades associadas com medidas de adaptação com base em ecossistemas devem ser consideradas, em particular onde há relação intrínseca entre ações de adaptação e mitigação como, por exemplo, no setores agrícola e florestal.

As seguintes áreas de preocupação foram citadas como prioritárias para ações de adaptação. Cabe notar que o setor de saúde foi objeto de grande destaque entre essas áreas de preocupação.

- Agropecuária, em particular a agricultura familiar
- Amazônia
- Áreas litorâneas

- Áreas urbanas
- Biodiversidade
- Cerrado
- Desastres ambientais e eventos extremos
- Gestão e segurança hídrica
- Infraestrutura
- Oceanos
- Populações vulneráveis
- Saúde
- Segurança alimentar e nutricional
- Segurança energética (impacto da mudança do clima na hidroeletricidade)
- Semiárido

Meios de implementação

De modo geral, as prioridades ao desenvolvimento econômico e social e à erradicação da pobreza não são incompatíveis com ações de combate à mudança do clima.

Países em desenvolvimento devem também implementar ações de combate à mudança do clima, mas necessitam de apoio internacional para que essas ações atinjam seu pleno potencial.

A contribuição do Brasil ao novo acordo poderá ser, ao menos em parte, implementada com recursos próprios, sem abrir mão de apoio internacional ou da utilização de mecanismos sob a Convenção para valorização econômica das ações de mitigação implementadas pelo Brasil.

A relação entre a contribuição do Brasil ao novo acordo sob a Convenção e a necessidade de apoio internacional poderá ser apresentada de forma quantificada ou, alternativamente, com base em uma abordagem qualitativa, em termos de grau de efetividade.

Ao apresentar contribuição ao novo acordo sob a Convenção, o Brasil não deve eximir-se de apoiar ações de outros países em desenvolvimento. Poderá, para tanto, incluir em sua contribuição a possibilidade de adotar, na medida do possível, iniciativas de cooperação Sul-Sul e triangular.

Com relação aos recursos nacionais e a utilização de incentivos e recursos externos, caberia buscar direcionar fluxos de investimento e recursos de forma coerente com o esforço de mitigação, bem como de maneira coordenada entre os diversos níveis de governo.

Outros aportes

O Brasil deve buscar assumir um papel de protagonismo nas negociações do novo acordo sob a Convenção.

Os participantes na consulta manifestaram apoio a um escopo amplo para a contribuição, incorporando os temas mitigação, adaptação e meios de implementação.

Não se detecta convergência no conjunto da sociedade civil no que se refere ao papel de mercados e outros instrumentos de precificação de carbono sob a Convenção para a elaboração da contribuição brasileira. Por um lado, diversos participantes na consulta defenderam que o governo brasileiro deveria manifestar oposição a tais mecanismos, em particular para compensação de emissões de países desenvolvidos, alegando impactos negativos e falta de integridade ambiental. Outros participantes, contudo, ressaltaram a importância da precificação de carbono no novo acordo sob a Convenção e sugeriram que o Brasil deveria assumir posição proativa nessas negociações. Segundo estes, seria importante fortalecer mecanismos multilaterais robustos, de forma a desencorajar iniciativas menos consistentes fora do âmbito da Convenção.

Além de iniciativas no âmbito do governo para elaborar cenários e quantificar esforços de mitigação, a preparação da contribuição brasileira ao novo acordo sob a Convenção deverá levar em consideração propostas, metodologias e ferramentas desenvolvidas por instituições acadêmicas, empresariais e da sociedade civil brasileira.

Participantes salientaram ainda a necessidade de maior envolvimento e coordenação entre distintas esferas e níveis de governo, do federal ao local, de forma a buscar uma implementação mais efetiva das ações de combate à mudança do clima empreendidas pelo Brasil, em particular no que se refere a iniciativas ligadas a infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Alguns participantes do terceiro setor registraram posição conjunta de que o esforço de mitigação da contribuição do Brasil ao novo acordo deveria resultar em emissões líquidas de gases de efeito estufa inferiores a 1 Gt CO2eq em 2030, ou possivelmente até da ordem de 0,6 Gt CO2eq. Tais valores, segundo as estimativas utilizadas, corresponderiam à responsabilidade e à capacidade do Brasil frente ao objetivo de limitar o aquecimento global ao máximo de dois graus Celsius em relação a níveis pré-industriais.

INTRO	ODUÇÃO	2
OBJET	TIVO	3
METO	ODOLOGIA	3
ÁREA	AS DE CONVERGÊNCIA	5
Blo	oco Mitigação	5
Blo	oco adaptação	8
Blo	oco meios de implementação	9
Qu	uestão geral	12
Ou	utros aportes	13
CONC	CLUSÕES	14
1.	Mitigação	14
2.	Adaptação	15
3.	Meios de implementação	16
4.	Questão Geral	17
5.	Outros aportes	17
ANEX	KO A: Contexto negociador	19
ANEX	KO B: Cronograma	21
ANEX	KO C: Dados consolidados da primeira fase	22

INTRODUÇÃO

No âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), estão em andamento negociações de um novo acordo sob a Convenção, a serem finalizadas em 2015, para entrada em vigor a partir de 2020. Nesse contexto, a 19ª Conferência das Partes na UNFCCC (COP-19, realizada em Varsóvia, Polônia) instou as Partes a iniciar ou intensificar as preparações domésticas de suas "pretendidas contribuições nacionalmente determinadas" ao novo acordo e a comunicá-las antes da COP-21, que se realizará em Paris, em dezembro de 2015 (ou até o primeiro trimestre de 2015 para aqueles países que estiverem prontos a fazê-lo).

A COP-20, realizada em dezembro de 2014 em Lima, Peru, reiterou esse convite e acordou informações básicas para facilitar a clareza, transparência e compreensão das contribuições. Ainda que não haja um prazo explícito para comunicar as contribuições, cabe notar que o relatório-síntese a ser elaborado pelo Secretariado da UNFCCC sobre o efeito agregado das contribuições incluirá as comunicações apresentadas até o dia 1º de outubro.

As "contribuições nacionalmente determinadas" (NDC) representam o pretendido aporte de cada país ao esforço global de combate à mudança do clima e para atingir o objetivo último da Convenção. Deverão ter papel central na implementação do novo acordo sob a UNFCCC. O Anexo A deste documento apresenta maiores informações sobre o contexto negociador do novo acordo e das contribuições.

O Governo brasileiro considera fundamental que as contribuições ao novo acordo contem com o respaldo dos diversos setores e segmentos da sociedade civil, com vistas a ampliar a legitimidade e o grau de ambição nas negociações. Nesse sentido, com o objetivo de subsidiar o processo de preparação da "contribuição nacionalmente determinada" que o Brasil levará à mesa de negociações, o Ministério das Relações Exteriores coordenou consulta à sociedade civil brasileira, de forma a ampliar a transparência da preparação nacional e dar oportunidade a que todos os setores e segmentos interessados participem e opinem. A consulta está em linha com a orientação do Governo brasileiro de ampliar a transparência e a participação da sociedade em temas relevantes de política externa.

A participação da sociedade civil na consulta foi substantivamente maior do que em processos semelhantes no âmbito da Política Nacional de Mudança do Clima, incluindo representantes das principais redes de organizações não-governamentais ligadas ao tema, movimentos sociais, sindicatos e entidades patronais. Cabe notar, conforme indicado por participantes durante as reuniões presenciais da segunda fase do processo, que a participação de indivíduos e entidades da sociedade civil não representa necessariamente endosso à decisão governamental que será tomada com base, entre outros subsídios, nos resultados da consulta.

O presente relatório foi elaborado sob responsabilidade do Ministério das Relações Exteriores e apresenta de forma sintética o diálogo com a sociedade civil durante o processo de consulta. O documento está organizado da seguinte forma: após descrição do objetivo e da metodologia, são apresentadas as áreas de convergência em torno das questões submetidas a consulta, e que em grande medida resumem o panorama das discussões. As conclusões foram elaboradas com vistas a sintetizar as áreas de convergência, indicando as mensagens principais e elementos que deverão subsidiar o processo de tomada de decisão, pelo Governo Federal, sobre a contribuição nacional que o Brasil apresentará nas negociações do novo acordo sob a Convenção. O formato da contribuição deverá, ainda, levar em consideração a decisão 1/CP.20 e os resultados de outras iniciativas em curso no plano interno, tais como os projetos "IES-Brasil: Implicações Econômicas e Sociais- Cenários de Mitigação de GEE 2030/2050" e "Opções de Mitigação de Emissões de Gases de Efeito Estufa em Setores-Chave do Brasil".

OBJETIVO

O objetivo desta consulta é subsidiar o processo de preparação da "contribuição nacionalmente determinada" que o Brasil levará à mesa de negociações do novo acordo sob a Convenção, de forma a ampliar a transparência do processo e dar oportunidade a que todos os setores interessados da sociedade participem. Não foram objeto desta consulta a Política Nacional sobre Mudança do Clima ou seus instrumentos, como o Plano Nacional e seus planos setoriais. A consulta destina-se especificamente a apoiar o processo de elaboração de posição negociadora brasileira ao novo acordo sob a Convenção. Seu escopo está restrito, portanto, à elaboração de um futuro compromisso a ser assumido pelo Brasil no contexto específico de uma negociação internacional.

METODOLOGIA

A consulta foi organizada em duas fases, de acordo com o cronograma disponível no anexo B. A primeira fase, realizada de 26 de maio a 22 de julho de 2014, por meio eletrônico, foi orientada por um questionário disponível online no site diplomaciapublica.itamaraty.gov.br/consultaclima. As questões foram elaboradas com o propósito de ajudar a focar o debate em pontos fundamentais para a elaboração da contribuição brasileira, a partir de uma gama de opções e de posições apresentadas no âmbito das negociações, quanto ao possível escopo das contribuições nacionais. Comentários adicionais foram recebidos pelo endereço consultaclima@itamaraty.gov.br, em sua maioria detalhando as respostas ao questionário.

A consulta foi divulgada por meio dos canais institucionais do Ministério das Relações Exteriores na Internet, bem como por correio eletrônico a interlocutores da sociedade civil, em particular aqueles que integraram a delegação brasileira às reuniões da UNFCCC nos últimos anos. Com vistas a esclarecer eventuais dúvidas sobre o processo, foi realizado um briefing ao vivo no canal do MRE no Youtube, no dia 10 de julho.

De forma a assegurar a maior participação possível, o prazo para responder ao questionário foi prorrogado do dia 18 para o dia 22 de julho. Ao longo da última semana antes do prazo, foram enviadas mensagens aos inscritos que não haviam finalizado sua participação, recordando a necessidade de enviar suas respostas. Não foram contabilizadas respostas de inscritos que não finalizaram o preenchimento ou não enviaram eletronicamente suas respostas.

Foram recebidas no total 200 respostas ao questionário orientador, 138 de indivíduos e 62 de organizações ou instituições da sociedade civil organizada, segmentados de acordo com a área de atuação do participante: academia, setor empresarial, setor público e terceiro setor. Participantes dos segmentos academia e setor público concentraram sua participação como indivíduos, enquanto participantes do setor empresarial e do terceiro setor contribuíram tanto em caráter individual, quanto institucional. O anexo C contém os dados consolidados das respostas recebidas.

O universo de respostas e a metodologia adotada para a primeira fase da consulta (enquete online com participação auto-selecionada) não devem ser interpretados para fins de significância estatística. A possibilidade de responder ao questionário como indivíduo ou representante de uma organização, ademais, não permite atribuir o mesmo peso a cada resposta. A análise do questionário é, portanto, qualitativa e restrita ao conjunto de respostas recebidas de indivíduos e entidades que acompanham as negociações internacionais sobre mudança do clima e se interessaram por contribuir para a consulta.

A análise visa, a partir das respostas ao questionário, apontar possíveis áreas de convergência entre os participantes na consulta. Com vistas a possibilitar uma abordagem mais abrangente e inclusiva, foram consideradas como áreas de convergência aquelas opções que, em cada questão de múltipla escolha, contaram com um número de respostas significativo (i.e., acima da média em sua categoria), considerando tanto o conjunto das respostas como os diferentes segmentos dos participantes. Opções que receberam número de respostas significativo apenas em segmentos específicos são também mencionadas. A identificação dessas áreas é complementada por um resumo de comentários dos participantes, encaminhados nas respostas às questões abertas ao final de cada bloco. No relatório preliminar da consulta, divulgado no site diplomaciapublica.itamaraty.gov.br/consultaclima-fase2, os tópicos para discussão durante a segunda fase procuraram sintetizar as áreas de convergência, incluindo algumas conclusões preliminares e pontos que necessitavam ser melhor explorados.

Durante a **segunda fase**, o relatório preliminar foi submetido a uma nova rodada de consultas, por meio eletrônico e em reuniões presenciais, para aprofundamento dos tópicos acima mencionados. A participação por meio eletrônico foi aberta até o dia 23 de novembro de 2014, por meio de formulário disponível no site <u>diplomaciapublica.itamaraty.gov.br/consultaclima-fase2</u> para envio de comentários. Formulários enviados até o dia 28 de novembro também foram considerados. Foram recebidos 131 comentários no total, sendo de 5 indivíduos e 10 entidades do setor empresarial e do terceiro setor.

As reuniões presenciais foram realizadas de 8 a 12 de setembro de 2014, no Palácio Itamaraty (sala San Tiago Dantas), conforme o cronograma disponível no Anexo B do relatório preliminar e no endereço diplomaciapublica.itamaraty.gov.br/consultaclima-fase2. Compareceram a ao menos uma das reuniões presenciais um total de 80 participantes da sociedade civil, entre indivíduos (16) e representantes de entidades do terceiro setor, setor empresarial e entidades subnacionais (64). As reuniões foram transmitidas pela internet e estão disponíveis no canal do Itamaraty no Youtube.

As alterações no relatório preliminar foram feitas com base nos comentários recebidos e nas discussões durante as reuniões presenciais. Os comentários foram considerados segundo sua pertinência para o objeto da consulta, coerência com as áreas de convergência identificadas e se já haviam sido contemplados no relatório preliminar ou em outro trecho do texto. Inserções foram editadas com vistas a maior concisão e a atender a comentários semelhantes. Comentários duplicados não foram considerados.

Conforme indicado na introdução, o relatório final da consulta foi elaborado sob responsabilidade do Ministério das Relações Exteriores e apresenta de forma sintética o diálogo com a sociedade civil durante o processo da consulta. As conclusões foram elaboradas com vistas a sintetizar as áreas de convergência, indicando as mensagens principais e elementos que deverão subsidiar, junto a outros estudos, o processo de tomada de decisão, pelo Governo Federal, sobre a contribuição nacional que o Brasil apresentará nas negociações do novo acordo sob a Convenção.

ÁREAS DE CONVERGÊNCIA

Bloco Mitigação

Questão 1: Para o período até 2020, o Brasil vem implementando compromisso nacional voluntário definido pela Política Nacional de Mudança do Clima. Em relação ao atual esforço de mitigação do Brasil, qual das alternativas abaixo deveria servir como orientação para definir a contribuição brasileira ao novo acordo a vigorar após 2020?

Opção 1: O esforço de mitigação brasileiro já é substancial, o Brasil cumpriu sua parte com o compromisso voluntário até 2020. Reduções adicionais apresentarão custos marginais muito elevados.

Opção 2: O esforço de mitigação brasileiro deverá ser condicionado aos esforços realizados pelos demais países.

Opção 3: O esforço é substancial e, portanto, o compromisso nacional voluntário atual deverá ser prorrogado no período pós-2020.

Opção 4: As reduções ocorreram apenas no setor de mudança do uso da terra e florestas, o Brasil precisa ainda reduzir emissões em outros setores.

Opção 5: O Brasil demonstrou ser capaz de reduzir emissões de forma ambiciosa, mas ainda pode fazer mais em todos os setores.

Nenhuma das anteriores

Em relação ao atual esforço de mitigação do Brasil, as respostas apontaram, de forma geral, as opções 2, 4 e 5 como áreas de convergência, mas não de maneira uniforme entre todos os segmentos. As opções 4 e 5 surgem como áreas de convergência em todos os segmentos participantes, enquanto a opção 2 foi indicada também por um significativo número de respostas de instituições do setor empresarial e do terceiro setor.

Participantes afirmaram, em comentários adicionais, que o compromisso nacional voluntário demonstrou capacidade de planejamento e gestão para realizar ações de mitigação, principalmente no combate ao desmatamento, sem reduzir a atividade econômica. Alguns participantes manifestaram, contudo, preocupação com as taxas de desmatamento atuais e indicaram haver capacidade para reduções adicionais, em conformidade com os objetivos e instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima. Haveria, assim, espaço para a redução de emissões em todos os setores da economia brasileira. Indicaram, ainda, conexões entre o tema e a estrutura geral de competitividade econômica, bem como a oportunidade de expandir as ações de mitigação para outros setores, de forma a incentivar e valorizar práticas sustentáveis na estrutura produtiva brasileira.

No que se refere à relação entre o esforço brasileiro e as ações de outros países, alguns participantes esclareceram que é preciso que as ações brasileiras sejam acompanhadas por iniciativas de outros países e que todos empreendam esforços ambiciosos, de forma a alcançar o objetivo de limitar o aumento da temperatura média global abaixo de 2°C – que deve orientar a elaboração das contribuições nacionais.

Questão 2: Em relação aos possíveis impactos de uma determinada ação de mitigação na economia brasileira, escolha a alternativa que de forma geral melhor corresponda a sua visão ou de sua instituição:

Opção 1: Não é aceitável que ações de mitigação levem à redução na atividade econômica.

Opção 2: É aceitável que ações de mitigação impliquem algum grau de redução na atividade econômica.

Opção 3: Deve-se privilegiar ações que reduzam a taxa de crescimento das emissões, sem criar impedimento ao desenvolvimento econômico e social.

Opção 4: Ações nas áreas de educação, saúde e segurança pública devem ter prioridade sobre ações de mitigação.

Opção 5: Os benefícios coletivos de ações de mitigação superam eventuais perdas econômicas de setores específicos.

Opção 6: Os potenciais impactos da falta de ação global superam eventuais perdas econômicas.

Nenhuma das anteriores

Quanto aos possíveis impactos de ações de mitigação na economia brasileira, as respostas apontam as opções 3 e 5 como principais áreas de convergência em todos os segmentos da consulta. Considerando segmentos específicos, a opção 6 foi escolhida por um significativo número de indivíduos da academia, assim como a opção 2 entre instituições do terceiro setor. As instituições do setor empresarial, por sua vez, demonstraram forte convergência em torno da opção 3.

Nos comentários adicionais, participantes reconheceram o vínculo existente entre o tema e o modelo de crescimento adotado por cada país. Alguns participantes salientaram ainda a necessidade de que o desenvolvimento sustentável deve abordar todas suas dimensões de forma integrada: econômica, social e ambiental. A sustentabilidade, assim, não deve ser encarada como fator limitante ou relativizada em favor de um viés apenas de crescimento econômico.

Muitos participantes indicaram que ações de mitigação podem ser vistas como oportunidades econômicas e melhorias na qualidade de vida, citando como exemplos ganhos de eficiência energética, aumento de eficiência no uso de recursos, incremento de fontes renováveis de energia, incentivo à pesquisa, tratamento adequado de resíduos, recuperação de áreas agrícolas, etc. Tais ações de mitigação, segundo esses participantes, estão equilibradas com o desenvolvimento econômico e poderiam manter e/ou ampliar a competitividade do país. Do mesmo modo, alguns participantes destacaram o fato de que o Brasil já possui uma base produtiva extremamente limpa em comparação ao mundo, o que deveria ser reconhecido e valorizado.

Questão 3: Qual das opções abaixo melhor representa a modalidade que deveria ser empregada para definir a contribuição brasileira ao novo acordo sob a Convenção, no que se refere a mitigação?

Opção 1: Redução ou limitação de emissões para o conjunto da economia, em relação a um ano de referência. Isto é, o total de emissões em toneladas de CO₂eq em comparação a um ano anterior.

Opção 2: Redução ou limitação de emissões para o conjunto da economia, em relação a uma projeção das emissões futuras. Isto é, o total de emissões em toneladas de CO₂eq em comparação a uma projeção de emissões na ausência de medidas de mitigação (também referido como desvio na curva de emissões "business as usual").

Opção 3: Redução ou limitação de emissões em relação à intensidade de carbono do PIB. Isto é, a relação entre o total de emissões em toneladas de CO₂eq e a soma de todos os bens e serviços produzidos por um país.

Opção 4: Redução ou limitação de emissões "per capita". Isto é, a relação entre o total de emissões em toneladas de CO₂eq e a população do país.

Opção 5: Ações ou políticas setoriais, com objetivos definidos para cada setor separadamente. Isto é, ações que utilizem diferentes métricas específicas, não necessariamente em toneladas de CO₂eq, como, por exemplo, aumentar a participação de tecnologias de baixa emissão de carbono em um determinado setor ou reduzir a área de desmatamento.

Opção 6: Abordagens mistas que combinem duas ou mais das modalidades acima.

As respostas ao questionário demonstram haver considerável diversidade entre os participantes no que se refere à modalidade para definir a contribuição de mitigação. As opções 5 e 6 surgem como possíveis áreas de convergência no conjunto de respostas e em todos os segmentos que participaram da consulta. Analisando cada segmento separadamente, contudo, a opção 1 é a principal área de convergência entre participantes do terceiro setor, enquanto a opção 3 é a principal área de convergência entre instituições do setor empresarial.

Nos comentários adicionais e durante a segunda fase da consulta, alguns participantes ressaltaram a necessidade de que haja um grande esforço de mitigação coletivo e coordenado entre as nações para atingir o objetivo de 2°C e, nesse sentido, sublinharam que a adoção de limites quantificados de emissões absolutas (opção 1), tanto do ponto de vista global como de cada país, seria mais condizente com os cenários de mitigação elaborados pelo Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC).

Outros participantes, por sua vez, salientaram que muitos países em desenvolvimento, onde vive a maior parte da população mundial, ainda enfrentam desafios críticos para assegurar o bem estar de suas populações. Para esses participantes, o desenvolvimento não deve ser atingido a qualquer custo, mas deve ser pautado pela busca progressiva de menor intensidade de carbono na economia (opção 3).

Quanto a ações setoriais (opção 5), alguns participantes salientaram a necessidade de que as contribuições nacionais sejam embasadas pela efetiva capacidade e viabilidade de se promover reduções de emissão em cada setor, levando em consideração diferentes estágios tecnológicos, particularidades e prazos necessários. Durante a segunda fase das consultas, contudo, a possibilidade de apresentar no plano internacional objetivos específicos para cada setor foi criticada por participantes, principalmente do setor empresarial.

No que se refere a abordagens mistas (opção 6), alguns participantes apontaram que ações e políticas setoriais (opção 5) seriam um meio para atingir, de forma integrada, objetivos nacionais de mitigação. Estes, por sua vez, poderiam ser definidos em termos absolutos (opção 1) ou de intensidade do PIB (opção 3), ou ainda em relação a cenários de referência ou per capita. Nesse contexto, alguns participantes fizeram clara distinção entre dois níveis: as ações a serem empreendidas em cada setor, no plano nacional, e a apresentação do esforço de mitigação do País no âmbito internacional.

Questão 4: Qual deve ser a duração (ou horizonte temporal) dessa contribuição?

Opção 1: Até 2025 **Opção 2: Até 2030** *Opção 3: Até 2050*

Opção 4: Múltiplos períodos *Nenhuma das anteriores*

Quanto ao horizonte temporal da contribuição brasileira, a opção 4 pode ser considerada uma clara área de convergência entre todos os segmentos consultados. A opção 2 surge também como possível área de convergência, em particular entre participantes do terceiro setor e indivíduos do setor público.

Alguns participantes justificaram a adoção de "múltiplos períodos" em função de um melhor acompanhamento das ações de mitigação e a possibilidade de realizar ajustes de acordo com os objetivos propostos. Considerando que o novo acordo sob a Convenção deverá ser implementado a partir de 2020, alguns participantes consideraram o ano de 2025 um prazo curto, enquanto um prazo como 2050 agregaria incertezas consideráveis a compromissos jurídicos a serem assumidos em 2015. O ano de 2030, nesse contexto, configuraria um prazo adequado para avaliar a efetividade do regime. Muitos participantes

salientaram que a negociação de períodos de compromisso a cada 5 anos poderia prejudicar a efetividade do regime e defenderam períodos de 10 anos, com um mecanismo que permita a revisão das contribuições a cada 5 anos. Durante a segunda fase de consultas, salientou-se também que quanto maior o período, maior a incerteza a ele associado.

Questão 5: Se desejar, cite exemplos de iniciativas que na sua avaliação mereceriam ser consideradas na elaboração da contribuição nacional.

Os seguintes setores e iniciativas foram mencionados entre aqueles com potencial de mitigação para consideração durante a elaboração da contribuição do Brasil à UNFCCC:

- Agropecuária: intensificação produtiva
- Bioenergia (em particular o etanol e o uso de bioeletricidade)
- Bioenergia associada com captura e sequestro de carbono (BECCS)
- Código Florestal: acelerar sua efetiva implementação
- Construção civil: uso de madeira na construção civil e a adoção de padrões de consumo de energia para novas edificações
- Desmatamento líquido zero
- Destinação de terras públicas na Amazônia Legal para fins de conservação
- Eficiência energética em processos industriais
- Energias renováveis: ampliar a participação na matriz energética
- Infraestrutura: incorporar a consideração de mitigação em projetos de infraestrutura, planejamento urbano, planos nacionais de energia e planos decenais de expansão de energia
- Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono: acelerar a implementação e estender suas diretrizes e princípios a outros instrumentos de política agrícola
- Política Nacional de Resíduos Sólidos: acelerar a implementação
- Recuperação de pastagens e áreas degradadas
- Reflorestamento e restauração florestal
- Siderurgia: uso de carvão vegetal renovável proveniente de reflorestamento
- Substituição de gases utilizados nos setores de refrigeração, ar-condicionado e espumas e suas alternativas
- Transportes e mobilidade urbana, em particular a expansão do transporte público e adoção de padrões de eficiência energética
- Tratamento de resíduos

Participantes indicaram também a necessidade de considerar a exploração de petróleo e gás do présal na preparação da contribuição, bem como os impactos da mudança do clima no aproveitamento hidroelétrico do país. Alguns participantes recordaram que a exploração do pré-sal poderá afetar o consumo de combustíveis no país e, por conseguinte, as emissões, fator que deve ser considerado na preparação da contribuição. Sobre a hidroeletricidade, alguns participantes apontaram para o nexo entre a participação da hidroeletricidade na matriz brasileira e a perspectiva de alterações nos regimes de chuva causados pela mudança do clima.

Bloco adaptação

Questão 1: Qual das opções abaixo melhor representa a modalidade que poderia constar em uma contribuição

brasileira ao novo acordo sob a Convenção, no que se refere a adaptação?

Opção 1: Objetivos nacionais específicos.

Opção 2: Apresentação de um plano ou estratégia nacional de adaptação.

Opção 3: Apresentação de melhores práticas em redução de vulnerabilidades e adaptação, para fins de colaboração internacional.

Opção 4: Monitoramento dos impactos observados em nível nacional e local

Opção 5: Nenhuma das anteriores

Houve forte convergência das respostas em favor da apresentação de um plano ou estratégia nacional de adaptação como parte da contribuição brasileira (opção 2), particularmente entre as instituições que participaram da consulta. A opção 3 é apontada também por um número significativo de respostas.

Muitos participantes ressaltaram em seus comentários a relação intrínseca entre adaptação e mitigação, na medida em que alguns cenários de aquecimento global podem desencadear processos de retroalimentação, limitando a capacidade de adaptação. A apresentação de um plano ou estratégia nacional foi considerada uma opção abrangente, no entendimento de que incluiria também elementos das demais opções apresentadas. Foram citadas também medidas de adaptação baseadas em ecossistemas, por meio da valorização e recuperação de ecossistemas naturais, tais como florestas ciliares. O setor de saúde e o envolvimento de governos locais foram citados como fatores chave na elaboração de medidas de adaptação.

Questão 2: No que se refere à adaptação aos impactos da mudança do clima no Brasil, quais são as principais áreas de preocupação na sua visão ou de sua instituição?

No que se refere a adaptação, foram indicadas diversas áreas de preocupação, tanto em termos geográficos como em relação a diferentes setores da economia e segmentos sociais:

- Agropecuária, em particular a agricultura familiar
- Amazônia
- Áreas litorâneas
- Áreas urbanas
- Biodiversidade
- Cerrado
- Desastres ambientais e eventos extremos
- Gestão e segurança hídrica
- Infraestrutura
- Oceanos
- Populações vulneráveis
- Saúde
- Segurança alimentar e nutricional
- Segurança energética (impacto da mudança do clima na hidroeletricidade)
- Semiárido

Bloco meios de implementação

Questão 1: Entende-se por "meios de implementação" atividades de cooperação internacional que visem prover a países em desenvolvimento recursos financeiros tecnológicos e capacitação para implementar ações de mitigação e adaptação. No contexto do <u>artigo 4.7 da Convenção</u>, qual das opções abaixo deve orientar o posicionamento do Brasil na preparação de sua contribuição ao novo acordo sob a Convenção?

Opção 1: Países em desenvolvimento devem assumir obrigação de realizar ações de combate à mudança do clima somente após erradicarem a pobreza e terem avançado no processo de desenvolvimento econômico e social.

Opção 2: As ações de combate à mudança do clima dos países em desenvolvimento devem ser condicionadas ao acesso a recursos financeiros e transferência de tecnologia de países desenvolvidos. Ações de combate à mudança do clima estão subordinadas à prioridade de desenvolvimento econômico e social e de erradicação da pobreza.

Opção 3: Todos os países têm obrigações no combate à mudança do clima, mas as ações de países em desenvolvimento necessitam de recursos internacionais e transferência de tecnologia para serem mais efetivas. Ações de combate à mudança do clima devem ser conciliadas com a prioridade ao desenvolvimento econômico e social e com a erradicação da pobreza.

Opção 4: Algumas ações de combate à mudança do clima dos países em desenvolvimento devem ser realizadas com recursos próprios na medida do possível, mas esforços adicionais dependem de recursos financeiros e transferência de tecnologia de países desenvolvidos, de forma a não comprometer a prioridade ao desenvolvimento econômico e social e à erradicação da pobreza.

Nenhuma das anteriores

As respostas indicam em larga medida a interpretação dos participantes ao artigo 4.7 da Convenção, ou seja, a relação entre as ações de combate à mudança do clima de países em desenvolvimento e o apoio internacional recebido. As opções 3 e 4 apresentam-se como principais áreas de convergência entre os participantes, tanto no conjunto geral das respostas, como em cada um dos segmentos. A diferença entre essas opções é sutil: enquanto a opção 3 estabelece uma relação em termos qualitativos (grau de efetividade), a opção 4 adota uma abordagem quantitativa (cumprimento em parte com recursos próprios, em parte com recursos internacionais). Durante a segunda fase das consultas, salientou-se que a opção 4 implicaria a necessidade de metodologias rigorosas para sua implementação.

Questão 2: Em relação às fontes de recursos para a implementação da contribuição do Brasil ao novo acordo sob a Convenção, indique a alternativa que melhor corresponda a sua visão ou de sua instituição:

Opção 1: O Brasil atingiu um grau de desenvolvimento suficiente para implementar sua contribuição nacional com recursos próprios, e poderá abrir mão de financiamento internacional para esse fim.

Opção 2: O Brasil atingiu um grau de desenvolvimento considerável, mas ainda precisará de recursos internacionais para implementar efetivamente sua contribuição nacional ao novo acordo sob a Convenção.

Opção 3: O Brasil deve implementar ações de mitigação que sejam de interesse nacional com recursos próprios, de acordo com a capacidade financeira do país. Poderão ser realizadas ações adicionais de mitigação, se houver apoio financeiro e tecnológico dos países desenvolvidos.

Opção 4: O Brasil ainda tem grandes desafios de desenvolvimento econômico e social e não pode direcionar recursos próprios para o combate à mudança do clima. Depende, portanto, de aportes internacionais para implementar sua contribuição nacional ao novo acordo sob a Convenção.

Nenhuma das anteriores

As respostas a essa questão refletem em grande medida a anterior, aplicada ao contexto brasileiro. As opções 2 e 3 apresentam-se como áreas de convergência em todos os segmentos da consulta, sugerindo

que a contribuição do Brasil ao novo acordo não deverá prescindir de apoio internacional, ainda que seja em parte implementada com recursos próprios.

Diversos participantes afirmaram que o Brasil tem capacidade de assumir com recursos próprios, ao menos em parte, ações de combate à mudança do clima, considerando o grau atual de desenvolvimento do país, bem como as diferentes capacidades e condições dos demais países em desenvolvimento. Isso seria condizente, ademais, com o papel internacional do Brasil em outros fóruns. Recordaram, ainda, que o Brasil já implementa diversas ações com recursos próprios, que não deveriam depender de recursos externos.

Isso não significaria, para muitos participantes, abrir mão de apoio internacional para ações nacionais, tampouco aceitar que países desenvolvidos eximam-se de seus compromissos de apoio aos países em desenvolvimento. Alguns participantes sublinharam a necessidade de valorizar e prover incentivos econômicos para ações de mitigação, incluindo ações antecipadas (pré-2020). Recursos provenientes de mecanismos sob a Convenção, tais como pagamentos por resultados de mitigação florestal (REDD+) e o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) foram citados por alguns participantes como potenciais fontes de recursos internacionais e transferência de tecnologia para a implementação da contribuição do Brasil ao novo acordo sob a Convenção.

Questão 3: As ações de combate à mudança do clima são realizadas em grande medida com recursos nacionais, mas diversos planos e ações do governo brasileiro recebem substantivo apoio financeiro e técnico de instituições internacionais e de países desenvolvidos. São exemplos de tais ações implementadas com apoio internacional o Fundo Amazônia, projetos do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, a elaboração de planos e políticas setoriais, entre outros. Nos últimos anos, o Brasil passou também a ser um ator importante na cooperação Sul-Sul, oferecendo cooperação técnica a outros países em desenvolvimento. Nesse contexto, indique a alternativa que melhor corresponda a sua visão ou de sua instituição:

Opção 1: O Brasil deve assumir o compromisso de apoiar outros países em desenvolvimento na implementação de suas respectivas ações de mitigação e/ou adaptação, por meio de iniciativas Sul-Sul.

Opção 2: O Brasil deve apoiar os países de menor desenvolvimento relativo, de maneira voluntária e quando solicitado, por meio de iniciativas Sul-Sul.

Opção 3: Havendo recursos disponíveis, o Brasil pode apoiar voluntariamente outros países em desenvolvimento na implementação de suas respectivas ações de mitigação e/ou adaptação, por meio de iniciativas Sul-Sul.

Opção 4: Eventual compromisso de apoio do Brasil a outros países em desenvolvimento deve ser condicionado ao apoio efetivamente prestado por países desenvolvidos.

Opção 5: O Brasil deve concentrar seus recursos na implementação de sua contribuição nacional, sem assumir obrigações de apoio a outros países em desenvolvimento.

Nenhuma das anteriores

Quanto à possibilidade de apoiar outros países em desenvolvimento pela via da cooperação Sul-Sul, de forma geral, as opções 1, 2 e 3 apresentaram-se como principais áreas de convergência, indicando disposição dos participantes, em alguma medida, de apoiar outros países em desenvolvimento. Há, contudo, grande diversidade quando se considera cada segmento em separado, uma vez que quase todas as opções foram escolhidas por um significativo número de respostas em ao menos um dos segmentos consultados, o que sugere não haver convergência no que se refere ao caráter jurídico desse apoio.

Alguns participantes recordaram que o Brasil já desenvolve ações de cooperação com outros países em desenvolvimento, tais como nas áreas de monitoramento florestal, biocombustíveis e agricultura, e que tais iniciativas não envolvem necessariamente apoio financeiro, mas transferência de tecnologia e capacitação. O aumento de parcerias Sul-Sul, incluindo com os demais países do BASIC (África do Sul, Índia e

China), bem como iniciativas de cooperação triangular, foram citadas como possibilidades de contornar limitações de modalidades tradicionais de cooperação.

Questão 4: Se desejar, comente suas respostas sobre meios de implementação.

Comentários foram inseridos nos trechos acima.

Questão geral

Questão geral: Há algum critério geral que deve ser observado de modo transversal na definição da contribuição brasileira ao novo acordo sob a Convenção em relação ao grau de esforço dos demais países? Qual? Comente as premissas e os princípios gerais que devem orientar a contribuição do Brasil ao novo acordo.

Como critério geral, diversas instituições indicaram que a contribuição do Brasil ao novo acordo sob a Convenção deve englobar aspectos sociais, ambientais e econômicos, com vistas a promover o desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, manifestaram apoio a um escopo amplo para a contribuição, envolvendo ações de mitigação, adaptação, desenvolvimento e transferência de tecnologia e capacitação.

Muitos participantes recordaram a aplicação do princípio das "responsabilidades comuns, porém diferenciadas e respectivas capacidades" para orientação da contribuição do Brasil ao novo acordo. Nesse contexto, alguns participantes ressaltaram que a distribuição do esforço global de mitigação deve manter a perspectiva histórica de responsabilização dos países desenvolvidos, ao mesmo tempo em que caberia ao Brasil, junto a outros grandes países em desenvolvimento, assumir contribuições mais ambiciosas do que os demais países em desenvolvimento. Nesse contexto, alguns participantes recordaram ainda a "Proposta Brasileira" apresentada originalmente em 1997, durante as negociações do Protocolo de Quioto.¹

Muitos participantes apontaram ainda para a meta conjunta de manter o aumento da temperatura média global abaixo de 2° C em relação ao período pré-industrial como um critério orientador para a elaboração da contribuição brasileira.

Alguns participantes ressaltaram ainda que o Brasil deve buscar um papel de protagonismo nas negociações do novo acordo sob a Convenção e que, para tanto, sua contribuição deve ser ambiciosa, correspondendo à responsabilidade histórica do país e a suas capacidades.

¹ Documento FCCC/AGBM/1997/MISC.1/Add.3, disponível em http://unfccc.int/resource/docs/1997/agbm/misc01a03.pdf. Último acesso em 06/04/2015.

Outros aportes

Sugestões para a quantificação da contribuição de mitigação

Com base em metodologias e ferramentas desenvolvidas por instituições acadêmicas e da sociedade civil, participantes do terceiro setor apresentaram posição conjunta de que o esforço de mitigação da contribuição do Brasil ao novo acordo deveria "resultar em emissões líquidas de gases de efeito estufa inferiores a 1 Gt CO₂eq em 2030", ou possivelmente até da ordem de 0,6 Gt CO₂eq. Tais valores, segundo as estimativas utilizadas, corresponderiam à responsabilidade e à capacidade do Brasil frente ao objetivo de limitar o aquecimento global ao máximo de dois graus Celsius em relação a níveis pré-industriais.

Mercados de carbono

Diversos participantes ressaltaram o possível papel da precificação de carbono no novo acordo sob a Convenção e sugeriram que o Brasil deveria assumir papel importante nessas negociações. Alguns desses participantes salientaram que o acesso a mercados de carbono seria um importante mecanismo para facilitar a implementação da contribuição do Brasil ao novo acordo e que poderia, ademais, servir como instrumento para transferência de tecnologia e investimentos. Salientaram ainda ser importante fortalecer mecanismos multilaterais robustos, de forma a desencorajar iniciativas menos consistentes fora do âmbito da Convenção. Outros participantes defenderam que o governo brasileiro deveria manifestar oposição a tais mecanismos, em particular para compensação de emissões de países desenvolvidos, alegando impactos negativos e falta de integridade ambiental. Essas posições foram reiteradas durante a segunda fase de consultas.

Outros comentários

Durante a primeira fase de consultas, foi recebida uma carta aberta endereçada ao Ministro de Estado das Relações Exteriores por um grupo de 17 acadêmicos brasileiros, a propósito do processo de elaboração da contribuição ao novo acordo sob a Convenção, em que negam haver "evidências físicas da influência humana no clima global". Durante a segunda fase da consulta, um participante manifestou forte apoio a essa posição.

CONCLUSÕES

1. Mitigação

- 1.1. De modo geral, o compromisso nacional voluntário do Brasil até 2020, definido pela Política Nacional de Mudança do Clima, é reconhecido como ambicioso, mas não esgota a participação do Brasil no esforço global de combate à mudança do clima.
- 1.2. A preparação da contribuição brasileira deve levar em conta o esforço de redução de emissões alcançado pelo Brasil nos últimos anos, bem como o perfil da matriz energética brasileira, com grande participação de energias renováveis.
- 1.3. A contribuição brasileira deve buscar o reconhecimento e a valorização do esforço feito pelo Brasil nos últimos anos, inclusive por meio de contrapartidas econômicas e instrumentos desenvolvidos sob a Convenção para esse fim (tais como REDD+).
- 1.4. Existe a disposição a que o Brasil empreenda ações adicionais de mitigação de forma a contribuir para limitar o aquecimento global ao máximo de dois graus Celsius em relação a níveis pré-industriais, sem perder de vista o caráter global do combate à mudança do clima e os esforços de mitigação de outros países, tendo presente o compromisso com o desenvolvimento sustentável.
- 1.5. A elaboração da contribuição brasileira deve ter em conta que os riscos associados com a possibilidade de impactos severos e irreversíveis da mudança do clima superam os riscos associados à implementação de ações de mitigação e que os custos relativos de ações de mitigação adicionais tendem a aumentar no longo prazo.
- 1.6. A contribuição do Brasil ao novo acordo sob a Convenção deve privilegiar ações de mitigação que gerem benefícios coletivos e que reduzam a taxa de crescimento das emissões como um todo, de forma a promover o desenvolvimento sustentável do País, bem como oportunidades econômicas e melhorias na qualidade de vida.
- 1.7. A contribuição do Brasil ao novo acordo sob a Convenção deve assumir o ano de 2030 como primeiro horizonte temporal para implementação e cumprimento das ações de mitigação da contribuição nacional, podendo ter o ano de 2025 como data de referência intermediária.
- 1.8. As consultas revelaram haver considerável diversidade entre setores da sociedade civil em relação à modalidade de contribuição de mitigação mais adequada. Enquanto representantes do setor empresarial favorecem uma abordagem baseada na intensidade de emissões, o terceiro setor de forma geral vê metas absolutas como sendo a forma mais condizente com os cenários de mitigação elaborados pelo Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC) e o objetivo de limitar o aquecimento global ao máximo de dois graus Celsius em relação a níveis pré-industriais. A modalidade adotada para o compromisso nacional voluntário pré-2020, de desvio da curva projetada de emissões ("business as usual"), não encontrou forte respaldo no conjunto da sociedade civil para o período pós-2020. Muitos

participantes indicaram ainda a possibilidade de abordagens mistas, que utilizem diferentes modalidades para cada setor da economia como meio para atingir, de forma integrada, objetivos nacionais de mitigação. Nesse contexto, alguns participantes fizeram clara distinção entre dois níveis: as ações a serem empreendidas por cada setor, no nível nacional, e a apresentação do esforço de mitigação conjunto do País no âmbito internacional.

- 1.9. A quantificação da contribuição de mitigação do Brasil ao novo acordo deve ter como referência, *inter alia*: o 5° Relatório de Avaliação do IPCC, incluindo seus cenários de mitigação; dados atualizados das emissões e remoções de gases de efeito estufa (GEE) nacionais; análises setoriais que considerem a custo-efetividade de ações de combate à mudança do clima; a capacidade de implementação dessas ações no contexto de um novo acordo ou protocolo.
- 1.10. Os seguintes setores e iniciativas foram mencionados entre aqueles com potencial para ações de mitigação pelo Brasil:
 - Agropecuária: intensificação produtiva
 - Bioenergia (em particular o etanol e o uso de bioeletricidade)
 - Bioenergia associada com captura e sequestro de carbono (BECCS)
 - Código Florestal: acelerar sua efetiva implementação
 - Construção civil: uso de madeira na construção civil e a adoção de padrões de consumo de energia para novas edificações
 - Desmatamento líquido zero
 - Destinação de terras públicas na Amazônia Legal para fins de conservação
 - Eficiência energética em processos industriais
 - Energias renováveis: ampliar a participação na matriz energética
 - Infraestrutura: incorporar a consideração de mitigação em projetos de infraestrutura, planejamento urbano, planos nacionais de energia e planos decenais de expansão de energia
 - Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono: acelerar a implementação e estender suas diretrizes e princípios a outros instrumentos de política agrícola
 - Política Nacional de Resíduos Sólidos: acelerar a implementação
 - Recuperação de pastagens e áreas degradadas
 - Reflorestamento e restauração florestal
 - Siderurgia: uso de carvão vegetal renovável proveniente de reflorestamento
 - Substituição de gases utilizados nos setores de refrigeração, ar-condicionado e espumas e suas alternativas
 - Transportes e mobilidade urbana, em particular a expansão do transporte público e adoção de padrões de eficiência energética
 - Tratamento de resíduos

2. Adaptação

2.1. O plano nacional de adaptação (atualmente em elaboração) pode ser apresentado como parte da contribuição nacional do Brasil ao novo acordo sob a Convenção, no sentido de fomentar a cooperação internacional em áreas prioritárias e identificar e promover boas práticas no plano internacional.

- 2.2. As oportunidades associadas com medidas de adaptação com base em ecossistemas devem ser consideradas, em particular onde há relação intrínseca entre ações de adaptação e mitigação como, por exemplo, no setores agrícola e florestal.
- 2.3. As seguintes áreas de preocupação foram citadas como prioritárias para ações de adaptação. Cabe notar que o setor de saúde foi objeto de grande destaque entre essas áreas de preocupação.
 - Agropecuária, em particular a agricultura familiar
 - Amazônia
 - Áreas litorâneas
 - Áreas urbanas
 - Biodiversidade
 - Cerrado
 - Desastres ambientais e eventos extremos
 - Gestão e segurança hídrica
 - Infraestrutura
 - Oceanos
 - Populações vulneráveis
 - Saúde
 - Segurança alimentar e nutricional
 - Segurança energética (impacto da mudança do clima na hidroeletricidade)
 - Semiárido

3. Meios de implementação

- 3.1. De modo geral, as prioridades ao desenvolvimento econômico e social e à erradicação da pobreza não são incompatíveis com ações de combate à mudança do clima.
- 3.2. Países em desenvolvimento devem também implementar ações de combate à mudança do clima, mas necessitam de apoio internacional para que essas ações atinjam seu pleno potencial.
- 3.3. A contribuição do Brasil ao novo acordo poderá ser, ao menos em parte, implementada com recursos próprios, sem abrir mão de apoio internacional ou da utilização de mecanismos sob a Convenção para valorização econômica das ações de mitigação implementadas pelo Brasil.
- 3.4. A relação entre a contribuição do Brasil ao novo acordo sob a Convenção e a necessidade de apoio internacional poderá ser apresentada de forma quantificada ou, alternativamente, com base em uma abordagem qualitativa, em termos de grau de efetividade.
- 3.5. Ao apresentar contribuição ao novo acordo sob a Convenção, o Brasil não deve eximir-se de apoiar ações de outros países em desenvolvimento. Poderá, para tanto, incluir em sua contribuição a possibilidade de adotar, na medida do possível, iniciativas de cooperação Sul-Sul e triangular.
- 3.6. Com relação aos recursos nacionais e a utilização de incentivos e recursos externos, caberia buscar direcionar fluxos de investimento e recursos de forma coerente com o esforço de mitigação, bem como de maneira coordenada entre os diversos níveis de governo.

4. Questão Geral

- 4.1. A contribuição do Brasil ao novo acordo sob a Convenção deve ser pautada pela promoção do desenvolvimento sustentável, de forma equilibrada entre suas dimensões sociais, ambientais e econômicas, pela redução das desigualdades sociais e pelo princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas e respectivas capacidades.
- 4.2. Em linha com esse princípio, as ações de mitigação do Brasil no âmbito do novo acordo sob a Convenção devem ser ambiciosas, tendo presente o contexto global de ambição, o imperativo do desenvolvimento sustentável, as capacidades nacionais, a responsabilidade de cada país no aquecimento global e o objetivo de limitar o aumento de temperatura média global a 2°C em relação a níveis pré-industriais.
- 4.3. As ações de mitigação do Brasil no âmbito do novo acordo sob a Convenção poderão usar como parâmetro de referência o cálculo da contribuição do país ao aumento de temperatura média global, em linha com a chamada "Proposta Brasileira", apresentada originalmente em 1997 durante as negociações do Protocolo de Quioto.

5. Outros aportes

- 5.1. O Brasil deve buscar assumir um papel de protagonismo nas negociações do novo acordo sob a Convenção.
- 5.2. Os participantes na consulta manifestaram apoio a um escopo amplo para a contribuição, incorporando os temas mitigação, adaptação e meios de implementação.
- 5.3. Não se detecta convergência no conjunto da sociedade civil no que se refere ao papel de mercados e outros instrumentos de precificação de carbono sob a Convenção para a elaboração da contribuição brasileira. Por um lado, diversos participantes na consulta defenderam que o governo brasileiro deveria manifestar oposição a tais mecanismos, em particular para compensação de emissões de países desenvolvidos, alegando impactos negativos e falta de integridade ambiental. Outros participantes, contudo, ressaltaram a importância da precificação de carbono no novo acordo sob a Convenção e sugeriram que o Brasil deveria assumir posição proativa nessas negociações. Segundo estes, seria importante fortalecer mecanismos multilaterais robustos, de forma a desencorajar iniciativas menos consistentes fora do âmbito da Convenção.
- 5.4. Além de iniciativas no âmbito do governo para elaborar cenários e quantificar esforços de mitigação, a preparação da contribuição brasileira ao novo acordo sob a Convenção deverá levar em consideração propostas, metodologias e ferramentas desenvolvidas por instituições acadêmicas, empresariais e da sociedade civil brasileira.
- 5.5. Participantes salientaram ainda a necessidade de maior envolvimento e coordenação entre distintas esferas e níveis de governo, do federal ao local, de forma a buscar uma implementação mais efetiva das

- ações de combate à mudança do clima empreendidas pelo Brasil, em particular no que se refere a iniciativas ligadas a infraestrutura e desenvolvimento urbano.
- 5.6. Alguns participantes do terceiro setor registraram posição conjunta de que o esforço de mitigação da contribuição do Brasil ao novo acordo deveria resultar em emissões líquidas de gases de efeito estufa inferiores a 1 Gt CO2eq em 2030, ou possivelmente até da ordem de 0,6 Gt CO2eq. Tais valores, segundo as estimativas utilizadas, corresponderiam à responsabilidade e à capacidade do Brasil frente ao objetivo de limitar o aquecimento global ao máximo de dois graus Celsius em relação a níveis préindustriais.
- 5.7. Grupo de 17 acadêmicos brasileiros endereçou carta aberta ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, a propósito do processo de elaboração da contribuição ao novo acordo sob a Convenção, em que negam haver "evidências físicas da influência humana no clima global". A carta, contudo, não parece refletir a posição do conjunto da academia e da sociedade civil brasileiras.

ANEXO A: Contexto negociador

A ciência indica que a mudança do clima é um fenômeno inequívoco e muitas das mudanças observadas são sem precedentes em uma escala de décadas a milênios. A causa do fenômeno é o acúmulo na atmosfera de gases de efeito estufa (dióxido de carbono, metano e óxido nitroso, entre outros) desde o início do período industrial (1750), principalmente originados da queima de combustíveis fósseis. Segundo o Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC), a influência humana no sistema climático é evidente, é extremamente provável que seja a causa dominante das mudanças observadas.

No quadro atual de mudança do clima, três aspectos são ressaltados: a concentração de CO₂ na atmosfera superou 400 ppmv (partes por milhão em volume) em 2013; o aumento linear da temperatura média global em 0,85° C de 1880 a 2012; e os níveis de emissões apresentados no recente relatório aprovado pelo Grupo III do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC), de 49 bilhões de toneladas de CO₂eq de emissões de gases de efeito estufa em 2010.

Esse nível de emissões levou o IPCC a traçar cenários mais drásticos para a redução de emissões até o final do século. Os cenários prováveis, para manter o aumento de temperatura abaixo de 2°C relativo ao nível pré-industrial, são caracterizados por concentrações em 2100 de cerca de 450 ppm CO₂eq (variando entre 430 e 480 ppm). Os cenários projetados pelo IPCC entre 430 e 530 ppm estão associados a reduções de emissões estimadas entre 70% e 120% dos níveis de 2010, com diferentes probabilidades de permanecer abaixo de 2°C.

O quadro de aquecimento global favorece o aumento da temperatura e nível do mar, as mudanças na distribuição das precipitações e fenômenos extremos que acrescentarão uma diversidade de riscos para a população que abrange desde os efeitos diretos das ondas de calor, secas, estiagens, inundações, enchentes e tormentas, até condições mais favoráveis para a transmissão de doenças infecciosas importantes e repercussões sobre os sistemas naturais e setores socioeconômicos como a agricultura, pecuária, pesca, dentre outros que sustentam, em último termo, a saúde humana/o bem estar da humanidade.

O regime internacional para o combate à mudança do clima tem como instrumentos fundamentais a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês) e o seu Protocolo de Quioto. O objetivo último do regime é a estabilização de concentrações atmosféricas de gases de efeito estufa em nível que impeça interferência antrópica perigosa no sistema climático. Esse nível deve ser atingido num prazo que permita a adaptação natural dos ecossistemas, não ameace a produção de alimentos e contribua para o desenvolvimento sustentável.

A UNFCCC reconhece que as responsabilidades pelo aumento da temperatura global, decorrente do acúmulo de emissões ao longo do tempo, são comuns porém diferenciadas. Reconhece, ainda, as respectivas capacidades financeiras e tecnológicas de cada país. Isso fundamenta a diferenciação das obrigações de países desenvolvidos, listados no Anexo I da UNFCCC, e de países em desenvolvimento.

Mesmo na ausência de uma obrigação jurídica internacional de reduzir emissões, o Brasil assumiu, por meio da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei n° 12.187/2009), o compromisso voluntário de implementar ações com vistas a reduzir emissões de gases de efeito estufa (GEE) entre 36,1% e 38,9% em relação às emissões projetadas até 2020.

Esse conjunto de ações foi comunicado à UNFCCC em 2010 como Ações de Mitigação Nacionalmente Apropriadas (NAMA), no âmbito do chamado "Plano de Ação de Bali" — uma série de negociações que se estendeu de 2007 a 2012 e que gerou diversos avanços no tratamento de mitigação, adaptação, financiamento, tecnologia e capacitação sob a Convenção.

Em 2011, durante a 17ª Conferência das Partes na UNFCCC (COP-17, realizada em Durban, África do Sul), foi lançada uma nova rodada de negociações, intitulada "Plataforma de Durban para Ação Fortalecida" – ADP (Decisão 1/CP.17). Esse processo tem como objetivo principal a negociação de um "protocolo, outro instrumento legal ou resultado acordado com força legal sob a Convenção e aplicável a todas as Partes". As negociações deverão ser concluídas em 2015, durante a COP-21, em Paris, e o acordo resultante deverá entrar em vigor em 2020.

As negociações do novo acordo sob a Convenção oferecem oportunidade para inaugurar nova fase do regime internacional de mudança do clima, marcada por maior ambição para combater o problema em escala global. Para isto, é fundamental assegurar condições para que todos os países contribuam para o objetivo comum, de acordo com as responsabilidades comuns, porém diferenciadas, e respectivas capacidades nacionais.

No marco da Plataforma de Durban, em novembro de 2013, a 19ª Conferência das Partes da UNFCCC (COP-19, realizada em Varsóvia, Polônia) instou as Partes a iniciar ou intensificar as preparações domésticas de suas "pretendidas contribuições nacionalmente determinadas" ao novo acordo e a comunicálas antes da COP-21, que se realizará em Paris, em dezembro de 2015 (ou até o primeiro trimestre de 2015 para aqueles países que estiverem prontos a fazê-lo).

As contribuições deverão levar em conta o contexto atual de emissões de gases de efeito estufa, sua implicação nos níveis atuais de concentração de gases de efeito estufa na atmosfera, o incremento de temperatura média global da superfície observada e o contexto internacional. As "contribuições nacionalmente determinadas" representam o pretendido aporte de cada país ao esforço global de combate à mudança do clima e deverão ter papel central na implementação do novo acordo sob a Convenção.

O Brasil e muitos países em desenvolvimento têm defendido que esse esforço não se resume a aspectos de mitigação, mas deve envolver também adaptação, financiamento, transferência de tecnologia e capacitação. O Brasil defende, ainda, que as contribuições tenham caráter juridicamente vinculante e que seu conteúdo seja diferenciado para países desenvolvidos e países em desenvolvimento, em linha com o princípio das responsabilidades comuns porém diferenciadas, consagrado na Convenção.

Em relação a mitigação, três aspectos parecem fundamentais para a preparação da contribuição nacional: grau de ambição em relação ao esforço internacional, impacto econômico sobre a sociedade em relação às medidas a serem adotadas e a modalidade da contribuição. Outro aspecto relevante é que deve ser buscada uma solução com horizonte e métricas adequadas para uma trajetória que leve a reduções significativas de emissões.

Quanto a adaptação, cabe notar que adaptar-se aos impactos da mudança do clima é essencialmente um direito, não uma obrigação internacional. Ainda que não haja uma abordagem comum definida no plano internacional, o novo acordo poderá promover a adoção de medidas de adaptação e sua integração a estratégias nacionais de desenvolvimento.

Em relação a meios de implementação, a Convenção prevê o apoio de países desenvolvidos para ações de combate à mudança do clima em países em desenvolvimento. Diversos planos e ações do governo brasileiro são realizados com substantivo apoio financeiro e técnico de instituições internacionais e de países desenvolvidos. Nos últimos anoso Brasil passou também a ser um ator importante na cooperação Sul-Sul, oferecendo cooperação técnica a outros países em desenvolvimento.

A COP-20, realizada em dezembro de 2014, em Lima (Peru), reiterou o convite a apresentar as contribuições nacionalmente determinadas e acordou informações básicas para facilitar sua clareza, transparência e compreensão. Ainda que não haja um prazo explícito para a comunicação, cabe notar que o relatório-síntese a ser elaborado pelo Secretariado sobre o efeito agregado das contribuições incluirá as comunicações apresentadas até o dia 1º de outubro.

ANEXO B: Cronograma

Participação da Sociedade Civil no processo de preparação da contribuição nacionalmente determinada ao novo acordo sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima

CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
1. Publicação do cronograma e do questionário – início da 1ª. fase de consultas (diplomaciapublica.itamaraty.gov.br/consultaclima)	26/5/2014
2. Final do prazo para receber contribuições <i>on-line</i> (1ª. fase)	22/7/2014
3. Compilação das respostas e elaboração do relatório preliminar com indicação de possíveis opções para a modalidade da contribuição brasileira	8/8/2014
4. Publicação do relatório preliminar – início da 2ª.fase de consultas (diplomaciapublica.itamaraty.gov.br/consultaclima-fase2)	25/8/2014
5. Reuniões presenciais sobre o relatório preliminar (Todas as reuniões terão lugar no Palácio do Itamaraty, na sala San Tiago Dantas)	8-12 de setembro
Reunião conjunta	8 de setembro 15h00-18h00
Terceiro Setor	9 de setembro 10h00-13h00
Academia	9 de setembro 15h00-18h00
Setor Público <i>(a confirmar)</i>	10 de setembro 10h00-13h00
Reunião temática: Adaptação e saúde pública	10 de setembro 15h00-18h00
Setor Empresarial	11 de setembro 10h00-13h00
Reunião temática: Energia, Indústria, Transportes e Cidades	11 de setembro 15h00-18h00
Reunião temática: Agricultura, Florestas e Uso da Terra	12 de setembro 10h00-13h00
6. Final do prazo para receber contribuições <i>on-line</i> (2ª. fase)	23/11/2014
7. Briefing sobre os resultados da COP-20 (Lima, Peru)	5/3/2015
8. Prazo-limite para divulgação do Relatório Final	17/4/2015

ANEXO C: Dados consolidados da primeira fase

Respostas recebidas:

Academia		Setor Empresarial		Setor P	úblico	Terceiro		
Instituições e organizações	Individuos Individuos		Instituições e organizações	Individue		Indivíduos	TOTAL	
2	48	28	27	4	41	28	22	200

Bloco Mitigação, Questão 1

	Acade	emia	Setor Em	Setor Empresarial		Setor Público		Terceiro Setor	
	Instituições e organizações	Indivíduos	Instituições e organizações	Indivíduos	Instituições e organizações	Indivíduos	Instituições e organizações	Indivíduos	TOTAL
Opção 1	0	1	1	1	0	2	1	0	6
Opção 2	0	4	14	5	0	3	6	4	36
Opção 3	0	4	1	4	0	6	0	1	16
Opção 4	1	17	4	10	1	12	3	6	54
Opção 5	0	18	5	5	3	17	9	9	66
NDA	0	3	3	2	0	1	8	0	17
Sem resposta	1	1	0	0	0	0	1	2	5

Bloco Mitigação, Questão 2

	Academia		Setor Em	Setor Empresarial		Setor Público		Terceiro Setor	
	Instituições e organizações	Indivíduos	Instituições e organizações	Indivíduos	Instituições e organizações	Indivíduos	Instituições e organizações	Indivíduos	TOTAL
Opção 1	0	0	0	2	0	2	0	0	4
Opção 2	1	4	0	3	0	4	5	3	20
Opção 3	0	15	24	11	1	14	7	4	76
Opção 4	0	5	0	3	0	3	0	0	11
Opção 5	0	14	2	3	3	12	9	13	56
Opção 6	0	8	2	3	0	5	2	0	20
NDA	0	0	0	1	0	0	4	1	6
Sem resposta	1	2	0	1	0	1	1	1	7

Bloco Mitigação, Questão 3

	Acade	emia	Setor Empresarial		Setor Público		Terceiro Setor		
	Instituições e organizações	Indivíduos	TOTAL						
Opção 1	0	3	1	1	2	2	9	8	26
Opção 2	0	1	2	1	0	1	1	1	7
Opção 3	0	1	10	7	0	1	1	0	20
Opção 4	0	2	1	1	1	3	0	1	9
Opção 5	0	27	7	6	0	14	9	6	69
Opção 6	1	11	6	8	1	16	7	4	54
Sem resposta	1	3	1	3	0	4	1	2	15

Bloco Mitigação, Questão 4

	Academia		Setor Em	Setor Empresarial		Setor Público		Terceiro Setor	
	Instituições e organizações	Indivíduos	Instituições e organizações	Indivíduos	Instituições e organizações	Indivíduos	Instituições e organizações	Indivíduos	TOTAL
Opção 1	0	4	2	3	2	7	2	1	21
Opção 2	0	8	4	6	0	10	8	7	43
Opção 3	1	8	2	3	0	7	2	1	24
Opção 4	0	23	19	11	2	9	15	12	91
NDA	0	1	0	2	0	4	0	0	7
Sem resposta	1	4	1	2	0	4	1	1	14

Bloco Adaptação, Questão 1

	Acade	emia	Setor Emp	Setor Empresarial		Setor Público		Terceiro Setor	
	Instituições e organizações	Indivíduos	Instituições e organizações	Indivíduos	Instituições e organizações	Indivíduos	Instituições e organizações	Indivíduos	TOTAL
Opção 1	0	5	0	5	0	3	2	3	18
Opção 2	1	13	20	10	4	13	19	10	90
Opção 3	0	16	6	6	0	11	2	2	43
Opção 4	0	8	1	3	0	6	0	2	20
NDA	0	1	0	1	0	0	3	0	5
Sem resposta	1	5	1	2	0	8	2	5	24

Bloco Meios de Implementação, Questão 1

	Academia		Setor Empresarial		Setor Público		Terceiro Setor		
	Instituições e organizações	Indivíduos	TOTAL						
Opção 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Opção 2	0	4	2	3	0	1	5	3	18
Opção 3	1	26	17	8	2	18	4	6	82
Opção 4	0	15	6	10	2	13	12	10	68
NDA	0	0	2	4	0	5	6	0	17
Sem resposta	1	3	1	2	0	4	1	3	15

Bloco Meios de Implementação, Questão 2

	Academia		Setor Em	Setor Empresarial		Setor Público		Terceiro Setor	
	Instituições e organizações	Indivíduos	Instituições e organizações	Indivíduos	Instituições e organizações	Indivíduos	Instituições e organizações	Indivíduos	TOTAL
Opção 1	0	8	0	5	0	6	1	2	22
Opção 2	0	14	10	1	2	15	3	4	49
Opção 3	1	20	11	13	0	12	12	9	78
Opção 4	0	3	5	4	0	2	0	1	15
NDA	0	0	1	3	2	1	9	3	19
Sem resposta	1	3	1	1	0	5	3	3	17

Bloco Meios de Implementação, Questão 3

	Academia		Setor Emp	Setor Empresarial		Setor Público		Terceiro Setor	
	Instituições e organizações	Indivíduos	Instituições e organizações	Indivíduos	Instituições e organizações	Indivíduos	Instituições e organizações	Indivíduos	TOTAL
Opção 1	0	18	1	5	2	8	8	9	51
Opção 2	0	10	1	4	1	9	6	5	36
Opção 3	1	12	9	8	0	6	6	2	44
Opção 4	0	3	4	1	1	6	1	1	17
Opção 5	0	2	11	6	0	7	0	0	26
NDA	0	0	1	2	0	0	5	2	10
Sem resposta	1	3	1	1	0	5	2	3	16